

## O OUTRO LADO DA MOEDA



São Paulo, 21 de setembro de 2011

Refletindo sobre um texto lido no Valor Econômico de ontem, sob o título **NOVO PARADIGMA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, entendo por necessário demonstrar que o moinho de vento não é o monstro.

É fato, e jamais ousaria negar, que muitas grandes empresas se utilizam das exclusivas como meio de restringir a participação dos outros competidores em seus mercados.

Contudo, o que se imagina é que tais empresas adquirem tais exclusivas de seus legítimos detentores e, via de regra, o fazem legalmente e contra alguma sorte de remuneração, a menos que o inventor não tenha se protegido de forma correta.

Vale salientar, ainda, que o fato de as grandes empresas zelarem por suas exclusivas em nada fere o direito dos verdadeiros inventores e freia apenas os oportunistas e aqueles que por meio de descrições mirabolantes buscam obter exclusividade para produtos que já existem ou fazem parte do domínio público.

Importante frisar que a criação que goze de suficiente atividade inventiva, gerida por um profissional de PI competente, com uma boa redação da patente, ilustrações

coerentes, só irá fazer parte do plantel das grandes empresas se assim o desejar seu inventor.

A meu ver, a questão não é tão dicotômica como constou da publicação mencionada acima que pintou os grandes grupos econômicos como verdadeiros vilões. Muito pelo contrário a questão é cultural.

Não se pode negar que grupos como a DuPont, por exemplo, levam a depósito, em média uma patente a cada dois dias, há mais de quarenta anos. Isso, sem qualquer sombra de dúvida, é resultado de um astronômico investimento em inovação, pesquisa e elemento humano. O que importa é que após o prazo da exploração exclusiva todo este conhecimento será incorporado à humanidade.

Como dito acima a questão é cultural. O inventor e o empresário que investe em tecnologia têm que ter em mente que não basta a inovação, que é necessária uma consultoria séria e robusta na elaboração e redação das patentes e um constante zelo para que se evitem eventuais reproduções, cópias ou pirataria dos produtos.

Identificadas eventuais contrafações, a situação tem que ser resolvida prontamente nas esferas administrativa e judicial, sem morosidade ou titubeações.

O que ocorre no Brasil é que muitas vezes, antes de consultar um profissional sério de PI, o empresário ou o inventor sai a campo e lança seu produto no mercado para, depois, caso venha a ser copiado e turbado tentar protegê-lo.

Muitos estão a criticar o *America Invents Act*, modificação na legislação americana de patentes que leva o direito de exclusiva do primeiro a inventar (como é hoje) para o primeiro a depositar o pedido de patente. As críticas se apóiam no fato de que

possivelmente, especuladores e oportunistas correriam a depositar inventos alheios e que isso seria injusto.

Depositar invento alheio, sem dúvida é injusto. No entanto, sob este risco, existira uma célere busca da proteção dos seus inventos, preferencialmente auxiliados por profissionais de PI experientes e sérios. Sem qualquer dúvida, tal modificação na lei aumentará os números de patentes depositadas.

E quem ganha com isso? Toda a humanidade, que após o período de exclusividade será detentora do desenvolvimento tecnológico inicialmente protegido.

Sinceramente, gostaria de ver esta modificação legal influenciando nossa legislação.

O problema não é o grande grupo empresarial que quer se tornar competidor isolado em seu mercado. O problema é o inventor e inovador que não acredita no sistema de proteção e acha que estando à margem, poderá se garantir posteriormente. O problema é, também, o profissional de PI que não é honesto com seu cliente e leva a depósito patentes que não gozam de qualquer atividade inventiva, de qualquer inovação tecnológica, refletindo o mais pueril estado da técnica.

Sumariando, o inovador ou inventor que de fato cria algo novo, dotado de inequívoca atividade inventiva, que busca o auxílio de um profissional de PI sério e qualificado, que deposita suas patentes e zela por sua integridade tem em suas mãos um tesouro que só será transferido a um grande grupo se este for seu interesse e mediante a remuneração que entender por justa.

Walter Calza Neto